



# Governo Municipal de Brejão

PORTARIA N.º 0411/2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 806/2011 de 04 de Novembro de 2011, que regulamenta no Art. 21 a Comissão de Avaliação de bens Móveis e Imóveis.

**CONSIDERANDO** o falecimento de um dos Membros da Comissão de Avaliação e bens Móveis e Imóveis Municipal o Servidor: Jair Santos da Silva Costa.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado os Servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação e bens moveis e imóveis, para o exercício de 2021 a 2024, sob a presidência de o primeiro a fim de promover a avaliação dos imóveis/ moveis de conformidade com as solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o valor máximo avaliado do Imóvel para fins de aquisição, alienação e locação, como também avaliando bens públicos móveis, imóveis ou inservíveis a fim de dar-lhe a devida destinação ou ainda atender os dispositivos legais, bem como avaliar o bens particulares caso necessário, estando inclusos valores de referências a aluguéis que o município necessite contratar.

- 1- José Cadengue de Lira Neto – CPF 103.218.494-93
- 2- Anderson Felipe Maciel Nunes – CPF: 117.849.484-54.
- 3- Jose Romário Florentino Silva – CPF 10.106.694-63
- 4- José Paulo da Silva – 054.903.744-62.

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis poderá avaliar bens imóveis particulares quando tratar-se para fins de base de cálculo e cobranças de tributos.


**Art. 2º** - A Comissão Constituída acima ficará responsável pelos Fundos de: Saúde, Assistência Social, Educação e Previdência Própria Municipal.

**Art. 3º** - Conceder, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 806/2011 de 04 de Novembro de 2011, com redação dada pela Lei 864/2017 de 27 de Janeiro de 2017, a gratificação mensal de R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se a Portaria 069/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 29 de Julho de 2021.

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal.  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita

